

## SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 05 de fevereiro de 2020.

**À Empresa**

**MEDWAY LOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**CNPJ: 11.735.488/0001-11**

**Representante legal: Nikita Oliveira Sigiani**

Senhora Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de **Sanção Administrativa** em desfavor da empresa **MEDWAY LOG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Pregão Presencial nº 020/2018, Ata de Registros de Preços - ARP nº 22/2018 de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Considerando Comunicação Interna - CI nº 145/2019(SMS) de 08 de maio de 2019, que denuncia o descumprindo de cláusula contratual por parte da contratada, no que concerne ao prazo de entrega dos medicamentos constantes nas ordens de fornecimento de nºs: **1312,1313 e 1316**.

Tendo em vista que a aquisição dos medicamentos em questão é destinada ao atendimento a pacientes com ordens judiciais, e que não houve a entrega dos medicamentos conforme informação da Central de Abastecimento Farmacêutico através da CI 033/2019 de 01/07/2019.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **4531/2019**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **MULTA**, em desfavor da empresa **MEDWAY LOG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**.

- **MULTA - R\$ 500,04 (quinhentos reais e quatro centavos)**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser feita por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000**

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF